



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00064/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA, ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01025/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar Especial em favor da Prefeitura Municipal no valor de até R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		28.500,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		2.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		2.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		27.000,00
08.002.08.244.0051.2107.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		8.000,00
Sub-Total:		67.500,00
Total Parcial Suplementado:		67.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		1.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		64.500,00
Sub-Total:		67.500,00
Total Parcial Reduzido:		67.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELÂNDIA, 17, Junho de 2020

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal